



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMAGRI, SEMCULT.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O uso de internet e tecnologia da informação indispensável, para a gestão pública eficiente e instrumento de controle, para uso na sede administrativa do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A execução dos serviços durante a vigência do contrato, objeto deste Termo de referência, se fundamenta legalmente na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto de 08/08/2000, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005, e Decreto Municipal n. 1148/2007 de 07/05/2007 aplicando subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para execução dos serviços, objeto deste termo de referência, será da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

4.2 - Os serviços compreenderão o acesso à rede mundial de computadores, **internet**, através de antena e modem exclusivos, fornecidos e instalados pela CONTRATADA, em velocidade especificada no item 1.1 deste instrumento, observando:

a) – A CONTRATADA, disponibilizará à Prefeitura, o acesso à rede durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com o plano contratado, sem limite de tráfego, cuja distribuição e rateio de banda nos terminais, será executada pelo setor de informática de cada Secretaria, que determinará o limite de cada terminal;

b) – A prestação de serviços compreende inclusive o fornecimento pela CONTRATADA, de instrumentos de controle e suporte técnico por telefone, e online, mediante acesso restrito através de senha.

4.3 – A Contratada será obrigada a fornecer à Prefeitura, sem nenhum acréscimo ao preço contratado, suporte técnico adequado para atendimento imediato em caso de interrupção do acesso, fornecendo dois números de telefones ativos e e-mail disponíveis, para que possa receber os chamados e atendimento no máximo (15) quinze minutos, após o contato.

4.4 – Compete ainda à Contratada:

a) - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, enfim, todos os custos de transação, impostos, taxas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desse contrato, e apresentar todos os respectivos documentos quando solicitados pela CONTRATANTE, oriundos da prestação de serviços desse contrato, fiscais e comerciais, e ainda as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, inclusive multas etc, decorrentes de execução do serviço objeto deste contrato;

Orzeu Jonas Guido Neto
Secretário Adj. M. de Adm. e Planejamento
Decreto: 015/2013



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- b) – Responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando no decorrer da prestação do serviço;
- c) – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- d) – Manter-se durante a execução do contrato, compatibilidade com obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Licitação DO CERTAME.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) - Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido em contrato;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Não será concedido em hipótese alguma, atualização ou compensação financeira, durante a vigência do contrato.

Orzeu Jonas Guido Neto
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 015/2013